

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 0002/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Municipal de Flor do Sertão, para o exercício financeiro de 1997, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) para os Poderes Executivos e Legislativos, abrangendo os seus órgãos e os Fundos Municipais.

Art.2º. A Receita Orçamentaria será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES:

| | | |
|---------------------------|-----|--------------|
| Receita Tributária | R\$ | 840.000,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ | 0,00 |
| Receita Agropecuária | R\$ | 15.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 15.000,00 |
| Receita de Serviços | R\$ | 0,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 1.692.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 8.000,00 |

II - RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|----------------------|-----|------|
| Operações de Crédito | R\$ | 0,00 |
| Alienações de Bens | R\$ | 0,00 |

Transferências de Capital R\$ 130.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA.....R\$ 2.700.000,00

Art.3º. O Orçamento Fiscal abrangendo a Administração direta, fixa a despesa em R\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) que será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta lei, em obediência ao seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|------------------------------|----------------|
| Legislativa | R\$ 82.000,00 |
| Administração e Planejamento | R\$ 337.000,00 |
| Agricultura | R\$ 297.000,00 |
| Educação e Cultura | R\$ 557.000,00 |
| Habitação e Urbanismo | R\$ 83.000,00 |
| Transporte | R\$ 696.000,00 |
| Ind. Com. E Serviços | R\$ 25.000,00 |
| Saúde e Saneamento | R\$ 253.000,00 |
| Desenvolvimento Regional | R\$ 24.000,00 |
| Assistência e Previdência | R\$ 95.000,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ 251.000,00 |

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

| | |
|--|----------------|
| Câmara de Vereadores | R\$ 82.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ 147.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | R\$ 176.000,00 |
| Secretaria Municipal da Fazenda | R\$ 70.000,00 |
| Secretaria Municipal da Educação | R\$ 557.000,00 |
| Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social | R\$ 296.000,00 |
| Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Transportes | R\$ 824.000,00 |
| Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente | R\$ 297.000,00 |

Art.4º. O Prefeito Municipal fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida estimada nos termos da Resolução do Senado Federal;

b) efetuar, a movimentação ou remanejamento de dotações orçamentarias dentro do mesmo projeto ou atividade;

c) abrir crédito adicional Suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para o exercício de 1997, utilizando como recursos os previstos

nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 e a Reserva de Contingência

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão aos nove dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e sete.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal